



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.311, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

**SANCIONADO**

21 / 12 / 23

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** com valor global até o montante de **R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

**Unidade Orçamentaria:**

**Valores:**

|                           |                                                |                                                                    |
|---------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 02.                       | PODER EXECUTIVO.                               |                                                                    |
| 02.05.                    | SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO. |                                                                    |
| 02.05.02                  | APLICAÇÃO 25%                                  |                                                                    |
| 02.05.02.12.361.          | ENSINO FUNDAMENTAL.                            |                                                                    |
| 02.05.02.12.361.0016.     | PROCESSO E GESTAO DA SEMECALT.                 |                                                                    |
| 02.05.02.12.361.0016.2052 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – EDUCAÇÃO.          |                                                                    |
| 3.3.90.32                 | FICHA: 640                                     | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 480.000,00 |

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**.

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO 21 de dezembro de 2023.



Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal